PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Luciano Gomes Barros Pereira
Vistado por meio de certificado digital
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CONTRATO CMS N° 27/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 465/2017
QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 22/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2017, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE VALES-REFEIÇÃO EM CARNÊ IMPRESSO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Ilustríssimo Diretor Administrativo **ADRIANO MOTTA GALLO**, autorizado conforme delegação veiculada na Portaria nº 26/2021, publicada no DOL nº 5.947, Ano XXX, p. 09, datado de 23/04/2021, e a **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.194.191/0001-10, sita à Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, sala nº 2.402, Caminho das Árvores, Nesta Capital, CEP nº 41.820-901, neste ato representada **LOEL FERNANDO RIBEIRO VAZ**, brasileiro, casado, contador, portadora da cédula de identidade nº 117.078.930, expedida pela SESP/MA, inscrita no CPF sob o nº 823.234.533-00, com o mesmo endereço profissional da pessoa jurídica, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Quarto Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 27/2017** – originário do Pregão Eletrônico nº 07/2017 –, instruído no Processo Administrativo CMS nº 22/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Luciano Gomes Barros Pereira
Vistado por meio de certificado digital
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CONTRATO CMS N° 27/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 465/2017
QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 22/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato CMS nº 27/2017, firmado entre as partes em 24/07/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de administração, gerenciamento e intermediação de benefício de vales-refeição em carnê impresso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a partir do próximo dia **24 de julho de 2021**.

2.2. A presente prorrogação poderá ter prazo de vigência inferior ao período acima delineado, no caso do processo licitatório para nova contratação do objeto (vale-refeição) – Processo Administrativo CMS nº 980/2021 – lograr êxito, aperfeiçoamento, em lapso temporal inferior ao indicado, caso em que não haverá nenhum direito ou expectativa de direito à **CONTRATADA** quanto à alegação de crédito a saldo contratual.

2.3. Ademais, a presente prorrogação encontra previsão no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no **item 6.9** do instrumento contratual originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O preço a ser praticado na vigência deste termo aditivo permanecerá o mesmo previsto no aditivo anterior, qual seja, o **valor mensal de R$ 268.989,60 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, perfazendo o **valor total de R$ 3.227.875,20 (três milhões, duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação: Atividade 01.031.0018.250101 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS, Elemento de Despesa 33.90.39 0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, constante do orçamento vigente da **CONTRATANTE**, e nos que lhe corresponderem nos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 22/2021, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do contrato no período delineado pelo presente termo aditivo continuará sendo da responsabilidade da servidor Sr. **Bruno Galvão Mendes, cadastro nº 17.760**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual originário e aditivos firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas, pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, 21 de julho de 2021.

ADRIANO MOTTA GALLO
REPRESENTANTE DA **CONTRATANTE**

LOEL FERNANDO RIBEIRO VAZ
REPRESENTANTE DA **CONTRATADA**

Testemunhas:

Clésio de Assis Portugal
08734585-40

Guilherme Palma Guerra
13162918-03